



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DA 864ª (octocentésima sexagésima quarta) Sessão do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Pernambuco, realizada em 29 de maio de 1991.

Às 17:00 (dezessete) horas do dia 29 (vinte e nove) de maio de 1991 (mil novecentos e noventa e um), na sede seccional, situada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 235, Recife/PE, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, sob a presidência do Conselheiro Jorge da Costa Pinto Neves e secretariada pelos Conselheiros Hélio Fernando Montenegro Burgos e Mozart Cordeiro, este último nomeado "ad hoc" tendo em vista a ausência da Conselheira Edla Magalhães Lyra. Presentes, ainda, à Sessão os seguintes Conselheiros: Albérico Gomes Guerra, Antonio Henrique Cavalcanti Wanderley, Aurílio Amorim Araújo, Célio Avelino de Andrade, Clóvis Ribéiro do Rêgo Melo, Edilson Fernando Tavares de Araújo, João Belarmino Filho, Joaquim Bezerra de Medeiros, Luiz Carlos Álvares de Andrade, Marcelo Antonio Brandão Lopes, Maria Rollemburg Barreto Freire, Otávio Garibaldi Pinto, Rogério Neves Baptista e Volgran Correia Lima. Ausentes, portanto, os Conselheiros: Ana Maria Oliveira de Moura, Antonio Miranda de Oliveira Correia, Edla Magalhães Lyra, João Pinheiro Lins, Laura Cândida Dubourcq de Barros, Marconi Catulo da Silva Dourado e Ricardo Estevão de Oliveira, sendo que os Conselheiros Ana Maria Oliveira de Moura, Edla Magalhães Lyra, Antônio Miranda de Oliveira Correia e Marconi Catulo da Silva Dourado justificaram suas ausências. Presentes, também, os membros natos José Cavalcanti Neves e Joaquim Correia de Carvalho Júnior e o Conselheiro Federal Paulo Marcelo Wanderley Raposo. A saudação aos novos advogados foi feita pelo Conselheiro Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, que proferiu as seguintes palavras: "Com grata satisfação recebi do nosso Vice-Presidente, Dr. Rogério Neves Baptista, a honrosa missão de saudar os novos advogados, agora inscritos na OAB. Mais do que uma simples

001/88-5.000-4,91



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-2-

saudação de alegria pela importante admissão, sinto-me na obrigação de lançar um grave alerta aos novos bacharéis, sobre os deveres, responsabilidades e prerrogativas, inerentes à mais nobre das atividades. Assim, não me preocuparei nesta saudação em enfatizar ou enaltecer o importante ofício, por tantos já tantas vezes exaltado. Apenas terei a preocupação de ressaltar o sentimento, idealismo e dignidade que devem nortear sempre aqueles que pretendem exercer a advocacia. Para o importante ofício, imprescindível se torna o advogado o conhecimento do nosso Estatuto e, especialmente, do nosso Código de Ética, conjuntos de princípios e linhas básicas para o bom e digno exercício profissional. Como homem de lei e elemento indispensável à administração da Justiça, conforme constitucionalmente assegurado (art. 133), o Advogado é inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, subordinado por isso mesmo às normas éticas que norteiam a profissão. Para o Advogado não deverá existir causas pequenas ou grandes, mas sempre um direito a ser restaurado, importante e imprescindível para quem o reclama, exigindo, portanto, o mesmo zelo, diligência, presteza e abnegação. O prestígio da nossa classe mais e mais dependerá do digno procedimento dos seus membros, respeito aos magistrados e aperfeiçoamento das instituições de direito, sem prescindir jamais de sua inerente independência e liberdade. São muitas, assim, as responsabilidades do Advogado. Verifica-se, contudo, que a vulgarização do ensino do Direito vem modificando de forma drástica o prestígio da nossa nobre profissão. Poderíamos dizer que a ocorrência representa um simples reflexo da grave crise que há tantos anos atravessa o nosso País, atingindo todos os setores da sociedade. Não devemos nos resignar com a triste realidade. Ao contrário! A situação representa mais um desafio para o Advogado, que, consciente dos preceitos éticos e morais, deverá vencer essa nova barreira, restaurando o verdadeiro objetivo da profissão, conservando-se severo e sereno, crítico e independente, não se curvando diante das pressões, nem pactuando com as solicitações muitas vezes tentadoras. É o Advogado o maior interessado na observância dos preceitos de liberdade e independência. Mais do uma profissão, a Advocacia se caracteriza por sua função social, exigindo

001/88-5.000-4/91



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-3-

do dos que a exercerem uma conduta absolutamente irrepreensível. A evidente crise moral e social jamais deverá servir de justificativa à submissão do Advogado. O cenário não é em nada convidativo, mas representa um verdadeiro desafio. Juntos e solidariamente devemos vencê-lo. Respeitando e fazendo respeitar nosso Código de Ética e Estatuto. Agindo com independência e liberdade na consecução do objetivo maior do Direito, como homens da Lei e elementos indispensáveis à administração da Justiça. Para cumprir essa missão social, não bastam, contudo, o sentimento, idealismo, convicção e dignidade. É obrigação do Advogado o contínuo estudo do Direito, inclusive como forma de superar a injustificável deficiência de nossas faculdades. Será árduo e estafante o caminhar a seguir. Alguns desistirão antes do começo. Muitos o abandonarão no mais leve percalço. Poucos conseguirão percorré-lo com as exigidas liberdade e independência. Para estes, exigir-se-á contínuos estudos; honestidade e sobriedade permanentes; paciência e respeito eternos. Sejam bem vindos". Em prosseguimento, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves passou a palavra ao 1º Secretário Hélio Fernando Montenegro Burgos para a leitura do compromisso. Prestaram compromisso os seguintes advogados e estagiários. ADVOGADOS INSCRIÇÃO DEFINITIVA: Alfredo Alves da Cunha Neto, Antonio Maria Santos Lima, Arivonaldo Sales Tiné, Cláudio Fernando de Oliveira Lima, Francisco Gualter Barreto Alencar, Francisco Zeitomir Bezerra, Hélio Machado da Silva Porto, João Alfredo dos Anjos Junior, João Antas Florentino, Júlio Antonio Mota Silva, Juraci Miguel da Silva, Lédjane dos Santos Valentim, Lília Rodrigues Henrique de Farias Costa, Magno Nunes Costa, Maria Joselma Florencio de Queiroz Mota Silva, Mário de Souza Leão, Ricardo de Oliveira Liberato, Roberto Siriano dos Santos e Wilton Luiz Cabral Ribeiro. ADVOGADOS INSCRIÇÃO PROVISÓRIA: Albânia Grace de Oliveira Peixoto, Antonio Luiz Corrêa de Araújo, Claude Cabral Vilela, Henrique Adriano de Melo Silva, João Anselmo Lourenço Sobral, Lucilo Silva Medeiros, Mailde Amorim de Souza, Maria Aldenize Arruda Melo, Maria Cristina Toscano de Brito Pereira, Maria Marluce de Gois, Maria do Socorro de Aráujo Farias, Maria Tereza Pessoa de Oliveira, Mercia Viana Rodrigues de Melo, Paulo Geraldo dos Santos Viégas e Sér-



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-4-

gio Sanches de Oliveira. INSCRIÇÕES ESTAGIÁRIOS: Adelmo da Sil-va Régis, Alci Galindo Florêncio, Alzira Lins Borges, Delma Damas-ceno Diu Rocha, Eronildo Manoel da Silva, Isabela Morato Ribeiro, José Carlos de Lima Poroca, José Junior Florentino dos Santos, José Marcos Tavares dos Santos, Kerima Calado Targino, Luis Rodri-gues de Almeida, Lucila varejão Dias Martins Leite, Maria Eliza-beth Travassos Sarinho, Otávio Anselmo dos Santos, Roberta Fernan-da Carneiro de Mendonça, Ronaldo Ribeiro do Valle, Stella Maris de Lima Machado, Vanair Santiago Burgos de Oliveira e Vandir Bene-dito Perilo. Antes de iniciar os trabalhos desta Sessão, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves convidou os Conselheiros Célio Avelino de Andrade e Luiz Carlos Álvares de Andrade a tomarem posse no Conselho, tendo em vista que o prazo da licença solici-tada pelos mesmos para concorrerem à vaga de Desembargador do Tri-bunal de Justiça deste Estado, expirou-se na data da nomeação do Desembargador Arthur Pio dos Santos Neto, ocorrida em 23 de maio de 1991. Em seguida, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Ne-ves passou a palavra ao 2º secretário, nomeado "ad hoc", Mozart Cordeiro, para a leitura do Expediente. O Expediente constou do seguinte: 01) Telegrama do Dr. Pedro José Cavalcanti de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão, paraben-iizando o Conselho pelo critério de eleição democrática para esco-lha da lista sêxtupla para preenchimento da vaga decorrente do fa-lecimento do Desembargador Antonio de Brito Alves. 02) Ofício nº 159/91, do Diretor de Secretaria da 8ª Junta de Conciliação e Ju-i-gamento do Recife, enviando cópia do despacho da Presidência da-queila Junta, nos autos do Processo nº 107/90, onde a Exma. Sra. Juíza Presidente denuncia que tem se tornado sistemático naquela Justiça os advogados, intimados para a audiência, não comunica-rem aos seus constituintes e também não comparecerem. Diante des-te hábito, determinou a Sra. Juíza que sejam os reclamantes noti-ficados diretamente e oficiada esta Seccional, para os devidos fins. 03) Comunicação do membro nato Joaquim Correia de Carva-lho Junior, informando que no dia 22 de março último, através de correspon-dência à esta Seccional, comunicou que reassumiu as fun-ções de membro nato deste Conselho, esclarecendo que desde então sua ausênciâ às Sessões deveu-se unicamente ao fato de não haver



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-5-

sido devidamente convocado. 04) Ofício nº 606/91, da OAB, Secção do Rio de Janeiro, comunicando que, em face dos dispõe o art. 124 do Estatuto da OAB e a fim de assegurar a execução do julgado, informa a esta Seccional a imposição da pena(s) ao(s) advogado(s), conforme relação anexa. 05) Ofício SEL nº241/91, da Câmara Municipal de Olinda, comunicando a esta Secção que aquela Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a indicação de autoria do Vereador Vanildo Ático Leite, através da qual foi consignado na ata da reunião ordinária de 02 de maio do corrente, votos de congratulações para com o Dr. Hélio Fernando Montenegro Burgos, pela posse nesta Seccional no cargo de 1º Secretário, para o biênio 1991 / 1993. 06) Ofício nº 232/91, do Presidente do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia, comunicando que, na sessão ordinária daquele Conselho realizada em 30 de abril p.p., foi aprovada, à unanimidade, por proposta do Conselheiro Edson O'Dwer, moção de profundo pesar pelo falecimento do eminente Desembargador Antonio de Brito Alves. 07) Ofício nº 045/91, do Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, Des. Demócrito Ramos Reinaldo, comunicando que, em face do que dispõe o art. 94 e seu parágrafo único da Constituição Federal e o art. 59 da Constituição Estadual e, tendo em vista o falecimento do Des. Antonio de Brito Alves, solicita desta Seccional, na pessoa do Sr. Presidente, a indicação em lista sêxtupla, de advogados que preencham os requisitos dos artigos mencionados para o preenchimento da vaga originária daquela classe no Tribunal de Justiça de Pernambuco. 08) Ofício nº 472 / 91, Circular, da OAB, Secção do Rio Grande do Sul, comunicando que foi aplicada ao advogado Walterio Aillon Navarrete a pena de suspensão do exercício profissional pelos prazos de 180, 180, 365 e 180 dias, prorrogáveis, por infração ao EOAB. 09) Ofício SD.91 04858, da OAB, Secção de São Paulo, comunicando que a pena de suspensão do exercício profissional aplicada ao advogado Vahan Kechician Neto, em 02 de outubro de 1989, comunicada a esta Seccional através do ofício nº SD.89/12575, de 03 de outubro de 1989, foi considerada cumprida em 10 de maio do corrente ano. 10) Ofício do Sindicato das Sociedades de Advogados do Estado de São Paulo e do Rio de Janeiro, Circular, comunicando e transcrevendo a Ata da reunião da Diretoria daquele Sindicato realizada em 23 de

001/88-5.000-4/91



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-6-

abril p.p. e em 09/05/91. Anexa ainda resumo da Reunião mensal do CESA e SINSA realizada em 25 de abril p.p. 11) Ofício Circular nº 015/91-CONS, do Presidente da OAB, Secção do Rio Grande do Sul, comunicando que aquele Conselho Seccional, em sessão ordinária realizada em 07 de maio do corrente, aprovou a Resolução anexa, em repúdio ao projeto legislativo de adoção da pena de moret no território brasileiro. 12) Ofício Circular nº 07/91-GVP, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, solicitando, com a sugestão de audiência prévia dos eminentes Conselheiros e Exm<sup>os</sup> Srs. Advogados inscritos nesta OAB, a apresentação de um diagnóstico que esta Seccional faça a respeito da atuação da Justiça Federal, neste Estado, especialmente no tocante ao prazo em que a prestação jurisdicional ocorre. 13) Ofício nº 001/91, do Sindicato dos Empregados da OAB do Estado de São Paulo, comunicando a existência daquele Sindicato e solicitando que a notícia seja transmitida aos Conselheiros e Funcionários desta Casa. 14) Ofício Circular nº 08/91, da Câmara dos Deputados, assinado pelo Deputado Luiz Piauhylino, informando que, dentre as emendas que aquele parlamentar apresentou à Lei de Diretrizes Orçamentárias, foram incluídas duas com a finalidade de proporcionar uma maior autonomia ao Poder Judiciário. 15) Ofício s/nº, do Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos, solicitando o apoio no fortalecimento à campanha acerca do plebiscito Pena de Morte, no sentido de sensibilizar a opinião pública, incluindo deputados estaduais e vereadores, bem como através de pronunciamentos à imprensa em favor da vida. 16) Ofício nº 1427/AN / 91, da OAB, Secção do Paraná, encaminhando fotocópia do parecer jurídico elaborado pelo Conselheiro daquela Seccional, Dr. Newton José de Sisti, que trata da propositura do Senador Maurício Corrêa, objetivando a criação do Conselho Nacional de Justiça. Antes de passar para os assuntos da Ordem do Dia, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves trouxe à deliberação do Conselho a questão da posição a ser adotada pela Seccional a respeito do processo movido pelos Juízes do Tribunal Regional Eleitoral contra os ex-candidatos e os advogados da Frente Popular, que tem sido notícia constante nos principais jornais deste Estado. Depois de amplamente debatida a matéria, decidiu o Conselho, à unanimidade, pela publicação de Nota Oficial esclarecendo à opinião pública a posição assumida

001/88-5.000-4/91



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-7-

pelo Conselho no sentido de não indicar assistente para o processo. Ficaram encarregados da redação da referida Nota os Conselheiros Rogério Neves Baptista, Célio Avelino de Andrade e Volgran Correia Lima. Em seguida, determinou o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves que se iniciassem os trabalhos da Ordem do Dia. A ORDEM DO DIA constou do seguinte: 01) Processo nº 14/91-CDA, de interesse do Bel. Luiz Francisco Buarque Lacerda, relatado pelo Conselheiro Mozart Cordeiro. Decidiu o Conselho, por unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, desagravar publicamente o advogado. 02) Processo nº 15/91-CDA, de interesse da Bela. Maria Lúcia de Souza, relatado pelo Conselheiro Mozart Cordeiro. Decidiu o Conselho, por unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, enviar o processo à Subsecção de Limoeiro, para as providências que o caso requer. Decidiu ainda o Conselho, acatando sugestão do membro nato Joaquim Correia de Carvalho Junior, enviar ofício à advogada requerente solicitando seu comparecimento para prestar melhores informações. 03) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referentes a pedidos de prorrogação de inscrição provisória no quadro de advogados desta Seccional, de interesse de: Antonio Carlos dos Santos, Eduardo José Almeida de Medeiros, Eliezer Tavares da Silva, Ivanilde Maria Carvalho, José Vieira da Silva, Kátia Suzana Leal Paes Barreto, Manoel da Silva Portela, Marcos Antônio de Andrade Silva, Maria Augusta Quidute Villa-Chan, Maria das Graças Gonçalves de Araújo, Neilson dos Prazeres Rocha Barros da Silva, Nivaldo Negrinho da Silva, Paulo de Vasconcelos Guerra, Ranulfo Gamboa Batista Junior e Silvio Luiz Moura Ferreira, relatados pelo Conselheiro Marcelo Antônio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, por unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, deferir os pedidos. 04) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referentes a pedidos de cancelamento da inscrição no quadro de advogados desta Secção, de interesse de: Ana Maria Pereira de Melo Teotonio de Lima e de Waldério Siqueira Vasconcelos, relatados pelo Conselheiro Marcelo Antônio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, por unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, deferir os pedidos de cancelamento. 05) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedido de baixa de anotação de incompatibilidade temporária, de interesse de Hélio Coutinho Corrêa de Oliveira Filho, relatado pelo Conselheiro Marce-



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-8-

lo Antonio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, por unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, deferir o pedido. 06) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedidos de cancelamento de registro de sociedade de advogados de interesse de Mauricio de Albuquerque - Advogados Associados e de Torquato Castro & Advogados Associados, relatados pelo Conselheiro Marcelo Antonio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, por unanimidade, acompanhando o parecer da Comissão, deferir os pedidos. 07) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedido de inscrição no quadro de advogados desta Secção, de interesse de Bernadete Maria Lins de Albuquerque, relatado pelo Conselheiro Marcelo Antonio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, por unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, indeferir o pedido. 08) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedido de registro de sociedade de advogados de interesse de Boavia - gem, Martins, Oliveira & Trindade Consultoria Jurídica-AFEPE/ADVOGADOS ASSOCIADOS, relatado pelo Conselheiro Marcelo Antonio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, por unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, deferir o pedido. 09) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedido de restauração da inscrição no quadro de advogados desta Seccional, de interesse de Maria Luiza Nascimento Ferraz Leite, relatado pelo Conselheiro Marcelo Antonio Brandão Lopes. Decidiu o Conselho, à unanimidade e acompanhando o parecer da Comissão, indeferir o pedido de restauração da inscrição, convertendo-o em pedido de nova inscrição. Em seguida, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves comunicou ao Conselho o falecimento dos advogados Djalma Rodrigues da Silva, José Carlos Dourado de Azevedo, Maria Goretti Ramalho e Fernando Cabral Pimentel, solicitando voto de pesar e envio de ofício às famílias enlutadas. Aprovado. Franqueada a palavra o Sr. 1º Secretário Hélio Fernando Montenegro Burgos trouxe à deliberação do Conselho a questão da interdição do local onde funciona o Depósito Judicial, sugerindo ao Conselho o envio de correspondência ao Exmº Sr. Presidente do Tribunal de Justiça e ao Exmº Sr. Governador do Estado pedindo providências, o que foi aprovado à unanimidade. Após o que, pediu a palavra o Conselheiro Célio Avelino de Andrade para agradecer ao Conselho a inclu-



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-9-

são de seu nome na lista sêxtupla que concorreu à vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça deste Estado, enfatizando o quanto se sentira honrado pela indicação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente e Secretários da Sessão.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991

JORGE DA COSTA PINTO NEVES  
PRESIDENTE

*Helio Fernando Montenegro Burgos*  
HELIO FERNANDO MONTENEGRO BURGOS  
1º SECRETÁRIO

MOZART CORDEIRO  
2º SECRETÁRIO "ad hoc"